



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 781/91

"Aumento de subvenção".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através desta Lei, autorizado a aumentar a subvenção do C.M.A.S. (Conselho Municipal de Assistência Social) de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - O aumento será concedido a partir do mês de outubro de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 18 de outubro de 1991.


GAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL